

ÉDITO

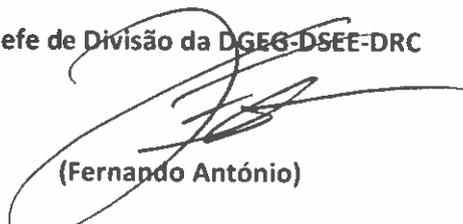
Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, na sua redação atual, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 208 (*Edifício St.ª Maria*), 1069-039 Lisboa, e nas secretarias das Câmaras Municipais dos concelhos de Póvoa de Lanhoso e Braga, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela empresa *REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.*, a que se refere o processo E& 1.0/68325, para o estabelecimento da:

"Linha aérea dupla a 150kV, a partir do apoio P47 da linha Fafe – Riba d'Ave 1 até à subestação de Pedralva, com uma extensão total de cerca 8 000 m e 28 apoios, ficando constituída a linha Fafe – Pedralva 1 e 2.";

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na referida Direção-Geral ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

Direção Geral de Energia e Geologia, em 02 de abril de 2024;

O Chefe de Divisão da DGEG-DSEE-DRC


(Fernando António)